



MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 | 3549-0018

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 103/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI ORDINARIA N.º 920/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Milena Andersen Lopes, Prefeita Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina. Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos os parágrafos segundo e terceiro ao art. 2º da Lei Ordinária n.º 920/2024, com a seguinte redação.

“Parágrafo segundo: Na inviabilidade do transporte escolar ser realizado pelo Município de Brunópolis, fica autorizado o repasse financeiro diretamente aos representantes legais da infante N.M.S, para que o façam mediante veículo próprio.

Parágrafo terceiro: Caberá aos pais/representantes legais da infante N.M.S apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação de Vargem o competente atestado de frequência da aluna, sob pena de suspensão dos pagamentos.”



MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 289 - Vargem - SC | CEP: 89638-000
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone (49) 3549-0068 | 3549-0018

Art. 2º Altera a numeração dos parágrafos do art. 2º, onde o parágrafo único passa a vigorar como “parágrafo primeiro”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Vargem/SC, em 26 de agosto de 2024.

Milena Andersen Lopes,
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

Danielly Cavalli,
Secretária Mun. de Administração e Finanças